CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 41/83

" Fíxa Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal. "

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica fixado em 2/3 (dois terços) do subsídio do vereador, compreendido em parte fíxa e variável, mensais a Título de verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

PARÁGRAFO ÚNICO- A importância da verba de representação a que se refere este artigo será paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, e a sua aplicação independerá de comprovantes das despesas respectivas.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1983.

OSMAR COSTA - Presidente -